



3370067



00135.200933/2023-74

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.200933/2023-74

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de banco de vídeos em formato digital para download (Internet), 01 (uma) assinatura anual de banco de imagens/fotografias (upload) e 01 (uma) assinatura anual de armazenamento de áudios Soundcloud, para manter os serviços da Assessoria Especial de Comunicação Social- ASCOM do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Contratação de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens por meio de vídeos com acesso para 1(um) usuário e 1(um) login, permissão para baixar, de forma ilimitada, e realizar downloads de ativos criativos digitais (Envatoelements).	21350	Unidade	01 (Assinatura para 12 meses)	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
2	Contratação de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/ fotografias (Flickr Pro Upload).	21040	Unidade	01 (Assinatura para 12 meses)	R\$ 683,50	R\$ 683,50
3	Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura anual de Soundcloud Pro Unlimited.	21350	Unidade	01 (Assinatura para 12 meses)	R\$ 885,00	R\$ 885,00

1.2. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com Inciso II do Artigo 75 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda é contínua por tratar de manutenção da atividade administrativa decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa à luz dos princípios da economicidade e eficiência, considerando o ateste de maior vantajosidade econômica pela autoridade competente do órgão ou entidade contratante, conforme disposição contida no Art. 106 inciso I da lei 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.268,50 (três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania tem como uma de suas atribuições esclarecer e informar a sociedade, em especial seus público de interesse, sobre os programas, projetos e ações que desenvolve.

2.2. Os bancos de vídeos, de imagens e de áudios são ferramentas essenciais no desenvolvimento dos projetos do Ministério.

2.3. No Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania há uma constante necessidade de vídeos com vários tipos de pessoas, em lugares distintos, momentos e emoções diferenciadas. Por isso, é de extrema importância que o banco de vídeos, além de ter qualidade nas imagens, possua também uma grande variedade de registros, a fim de que possamos atender as Secretarias do Ministério e também o Gabinete do Ministro, fazendo assim, a comunicação audiovisual com clareza e qualidade.

2.4. A produção de material audiovisual que será utilizada em roteiros de vídeos institucionais e jornalísticos, para interação com as autoridades do Ministério, bem como, nas diversas atividades que são desenvolvidas de forma contínua, tendo por primazia a excelência nos resultados a serem alcançados.

2.5. Nesse sentido, o acesso ao banco de vídeos supri a necessidade publicitária, tão utilizada em campanhas e eventos institucionais, além disso, possibilita a criação de novos conteúdos em formato de vídeos para mídias sociais deste Ministério.

2.6. Ressalta-se que, por meio dessa contratação será possível perceber a variedade e qualidade dos vídeos institucionais que serão produzidos, resguardando a Assessoria Especial de Comunicação Social e o Gabinete Ministerial por meio da utilização de vídeos com licenças de uso e direito autoral.

2.7. A assinatura anual do banco de vídeos possibilita ao MDHC downloads ilimitados a milhares de novos ativos criativos digitais disponíveis, tais como: banco de filmagens e animação gráfica, incluindo ainda vários modelos de vídeos com pacotes de transmissão, elementos, infográficos, logo stings, aberturas, promoção de produtos, títulos e exibições em vídeos.

2.8. Cumpre observar que, a inexistência desse tipo de contratação, ocasiona sérios problemas de imagem institucional, uma vez que os bancos de vídeos gratuitos não oferecem materiais condizentes com as características nacionais. Eles não possuem resolução adequada para utilização, e ainda não possuem caráter publicitário. Além disso, contam apenas com um pequeno acervo de imagens de vídeo.

2.9. Para corroborar com os trabalhos produzidos por esta Assessoria Especial de Comunicação Social em produção de campanhas, anúncios, sites na internet, divulgação interna e externa de projetos e eventos, campanhas, matérias jornalísticas, dentre outros, faz-se necessário, cada vez mais, o uso de vídeos com qualidade profissional. Tais atuações, para que sejam eficientes, necessitam de ferramentas que possibilitem ilustrar e fomentar as mensagens que se deseja transmitir. É mister, que o acesso a um acervo de vídeos variados e de qualidade torna a atuação da comunicação do Ministério mais eficiente.

2.10. Vale ressaltar que há necessidade nesse tipo de assinatura, pois seria inviável realizar a produção de vídeos semelhantes por meios próprios, já que envolvem alta complexidade em sua captação de recursos audiovisuais, exigindo a presença de atores, objetos e demais elementos posicionados em estúdio ou em diferentes locações externas e o ministério não possui recursos para serem gastos com esse tipo de produção.

2.11. Portanto, a alternativa mais factível, levando em conta, o binômio termos e custo, é a contratação de banco de vídeos que disponibilize materiais de forma ilimitada para download, que possibilite ao MDHC a transferência de quantos arquivos forem necessários para cumprimento da sua missão institucional, incluindo atividades com a qualidade necessária e em conformidade com as leis relativas aos direitos autorais.

2.12. A contratação em questão é de grande importância para aplicações nos materiais produzidos pela ASCOM dentro Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania-MDHC, os quais, em diversos casos, são distribuídos para todos os estados brasileiros, garantindo a qualidade dos projetos desenvolvidos, visando levar produtos de qualidade, de fácil entendimento, acessível e buscando atendendo todas as diferentes pautas que compõem o ministério.

2.13. Importante ressaltar que, os profissionais terceirizados que fazem a produção de vídeos, por força do contrato vigente, não podem fazer deslocamentos para fora do Distrito Federal com objetivo de captar imagens externas nos demais estados, visto que o atual contrato nº 44/2020 não prevê essa possibilidade. Neste contexto, pela variedade de projetos e diversidades dos beneficiários das políticas públicas do Ministério faz-se necessário que o banco de vídeos possua grande diversidade nas suas imagens.

2.14. A mesma importância tem a contratação de prestação do serviço de banco de imagens, uma vez que esse tipo de banco é especialmente desenvolvido para hospedagem e partilha de imagens como fotografias, desenhos e ilustrações.

2.15. O banco de imagem permitirá novas maneiras de organizar as fotos e vídeos que acontecem neste Ministério e em eventos externos, possibilitando maior qualidade e eficiência nos meios de comunicação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania-MDHC.

2.16. A Assessoria de Comunicação Social considera que o serviço é de fundamental importância para que o MDHC seja mais efetivo no seu objetivo estratégico de manter a comunicação em tempo real com os contatos e veículos de comunicação dedicados a assuntos gerais e especializados em direitos humanos.

2.17. O serviço contribuirá para a disseminação das informações que serão realizadas internamente com a Assessoria Especial de Comunicação Social, Gabinete do Ministro e suas Secretarias para serem compartilhadas com a imprensa em todos os estados do Brasil, servindo muitas vezes de subsídio para as tomadas de decisões estratégicas e difusão de informações de utilidade pública.

2.18. Quanto a contratação do banco de imagens FLICKR PRO (Upload), faz-se necessária, pois o mesmo é utilizado por todos os Ministérios da Esplanada, incluindo o Palácio do Planalto, além de possibilitar a troca de informações entre MDHC e os demais entes.

2.19. Quanto à contratação de banco de áudios, cumpre inicialmente informar que antes de julho de 2021 o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, não disponibilizava de nenhuma ferramenta que possibilitasse a execução de serviços de armazenamento, compartilhamento e upload de áudios, nem de forma paga, nem de forma gratuita.

2.20. Em função do aumento das demandas de jornalismo sobre os mais variados temas, o Ministério enxergou a possibilidade da utilização da ferramenta <https://soundcloudreviews.org/pt/top-10/>.

2.21. O Soundcloud é uma plataforma de áudios aberta que possibilita aos usuários armazenar, baixar e compartilhar áudios, músicas, podcasts e mixagens, além de permitir novas maneiras de organizar áudios.

2.22. A contratação em referência visa a adequar as necessidades atuais da Assessoria Especial de Comunicação Social deste Ministério, buscando-se na contratação deste serviço a divulgação de informações atualizadas em tempo real para os contatos e veículos de comunicação de todos estados do Brasil e para a população em geral, servindo muitas vezes de subsídio para as tomadas de decisões estratégicas e difusão de informações de utilidade pública.

- 2.23. O MDHC começou a utilizar a ferramenta em julho de 2021, até dia 25 de novembro do mesmo ano já tinham sido armazenados 65 arquivos em formato de áudio, ou seja, são armazenados mensalmente aproximadamente 13 arquivos, que variam entre 2 e 3 minutos.
- 2.24. Como critério para estimar a atual demanda foi analisado o período inicial da utilização do serviço contratado em 10 de março de 2022 (Processo nº 00135.201923/2022-75), correspondente aos meses de março à dezembro de 2022, cujo montante foi de 87 arquivos armazenados em formato de áudio, mantendo a variação entre 2 e 3 minutos aproximadamente.
- 2.25. A ferramenta tem contribuído sobremaneira para que o MDHC tenha uma maior visibilidade com as notícias vinculadas a sua pasta, pois é possível encaminhá-las para rádios parceiras para posterior divulgação.
- 2.26. Diante do contexto, verifica-se a necessidade da contratação da ferramenta, com usuário Pro Unlimited, pois com esse tipo de usuário é permitido utilizar a ferramenta sem limite de quantidade de armazenamento de arquivos e publicações, facilitando o armazenamento, bem como garantindo uma quantidade maior de notícias que poderiam ser veiculadas/divulgadas, além daquelas matérias produzidas interna e externamente pelo ASCOM/MDHC.
- 2.27. A escolha pela ferramenta Soundcloud se justifica em razão da necessidade de utilização das matérias que ainda se encontram armazenadas na plataforma, e conforme pesquisa realizada (<https://help.soundcloud.com/hc/pt-br/articles/115003570488-O-que-%C3%A9-SoundCloud-> e <https://feedgurus.com/melhores-plataformas-de-hospedagem-de-podcast/>), nenhuma outra ferramenta é capaz de disponibilizar todas as funcionalidades da plataforma, tais como armazenar, compartilhar, possibilidade de download de músicas, podcasts e mixagens, além de permitir organização dos arquivos em formatos de áudios.
- 2.28. Buscando alcançar alguns dos seus objetivos estratégicos, como por exemplo a garantia do acesso à informação de forma transparente e tempestiva e a comunicação efetiva com a sociedade, e ainda promover a inovação dos serviços e processos com foco simplificado e excelência, a contratação em tela torna-se essencial para a manutenção dos serviços prestados pela Assessoria Especial de Comunicação Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço para o fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de banco de vídeos em formato digital para *download* (envato), 01 (uma) assinatura anual de banco de imagens/fotografias (upload) e 01 (uma) assinatura anual de armazenamento de áudios Soundcloud, para manter os serviços da Assessoria Especial de Comunicação Social- ASCOM do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC.

3.2. Os requisitos da contratação para o fornecimento tem como base as seguintes características e acessos:

Descrição	Serviço
3.2.1. ITEM 1 - O banco de vídeos (Envatoelements) contratado deve: 3.2.2. dispor de acervo mínimo de 70 milhões de vídeos, com natureza publicitária e de alta qualidade técnica e artística, de modo a atender a trabalhos de direção de arte e de criação de peças eletrônicas de divulgação e, também, de criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral); 3.2.3. disponibilizar vídeos para download na maior qualidade possível, preferencialmente em alta resolução (1080p, Full HD); 3.2.4. permitir acesso ao banco de vídeos via web por meio de 1 (um) login e autorizar o <i>download</i> de pelo menos 600 materiais audiovisuais por mês, acumuláveis - isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato; 3.2.5. dispor, em seu acervo, de material com um número amplo de temas relacionados aos direitos humanos, de modo a atender as diferentes áreas de atuação do MDHC, tais como: I - conteúdo que representem temas regionais brasileiros ou se assemelhem aos mesmos; II - imagens que representem a variedade de etnias (brancos, pardos, negros, asiático, indígenas), idades (crianças, jovens, adultos, idosos), povos e comunidades tradicionais (índios, quilombolas, ciganos), emoções humanas, gêneros, deficiências físicas e intelectuais; III - vídeos sobre assuntos diversos, como educação, saúde, tecnologia, emprego, política, emoções variadas e conteúdo geral IV - além de se adequar aos temas solicitados, são exigidas algumas características específicas de ambiência e temática: as imagens devem conter traços marcantes da cultura brasileira, em especial traços étnicos, de moda, vestuário e decoração, de idioma, de geografia (vegetação, relevo, clima...), hábitos e/ou paisagem; e V - garantir a atualização regular do acervo, como forma de assegurar a retratação de novos temas relevantes que surgirem durante a vigência do contrato. 3.2.6. dispor de ampla lista de temas, uma vez que a lista mencionada na letra "d" é meramente uma referência de utilização, não sendo taxativa, pois é impossível listar todos os temas que serão utilizados. 3.2.7. disponibilizar vídeos passíveis de edição como sobreposição, corte, junção, ou qualquer outro tipo de editoração 3.2.8. possuir licença de uso dos vídeos de forma ilimitada e por tempo indeterminado, para uso em produção audiovisual de campanhas publicitárias, vídeos jornalísticos e promocionais, e uso nas redes sociais do Ministério (royalty-free). 3.2.9. Entende-se por vídeos publicitários aqueles elaborados com modelos profissionais, com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual e caráter de divulgação. 3.2.10. Independentemente dos temas listados, todos os vídeos do banco devem estar disponíveis à contratante.	01 (Assinatura para 12 meses)
3.3. ITEM 2 - O banco de imagens contratado deve: 3.3.1. 1 (uma) assinatura para 1 (um) usuário. 3.3.2. Incluir ferramentas para facilitar o gerenciamento de foto; 3.3.3. Compartilhamento; 3.3.4. Criação, gerenciamento e armazenamento, por meio de sistema <i>on-line</i>, nuvem ou outro tipo de software com separação de fotos da produção de fotografias. 3.3.5. Imagens com resoluções de até 5K; 3.3.6. Reproduções de vídeos de até 10 minutos em vez de só 3 minutos; 3.3.7. Armazenamento ilimitado; 3.3.8. Navegação sem anúncios; e 3.3.9. Estatísticas Avançadas.	
3.4. ITEM 3 - O banco de áudios contratado deve: 3.4.1. 1 (uma) assinatura para 1 (um) usuário. 3.4.2. A ferramenta deverá fornecer a opção de compartilhamento, armazenamento e download de áudios. 3.4.3. Armazenamento em HD sem perda de informações; 3.4.4. Acesso de percepções básicas; 3.4.5. Desbloqueio de tempo de upload ilimitado; 3.4.6. Acesso a percepções avançadas do público; 3.4.7. Substituição de faixas sem a perda das estatísticas; 3.4.8. Fixar suas faixas favoritas; 3.4.9. Agendar lançamentos; 3.4.10. Realizar upload em tempo real e de qualquer lugar; 3.4.11. Permitir a personalização da ULR do perfil; 3.4.12. Permitir o compartilhamento de mensagens diárias; 3.4.13. Permitir a personalização do Player; e 3.4.14. <i>Downloads</i> ilimitados de faixas.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. **Sustentabilidade**
- 4.3. A contratada deverá observar, no que couber, os **Critérios de Sustentabilidade**, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 4.4. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 4.5. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.
- 4.6. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.
- 4.7. Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.
- 4.8. **Proposta**
- 4.9. A proposta deverá apresentar os dados de forma discriminativa, conforme Anexo II e, ainda, conter:
- a) nome do representante legal da empresa;
 - b) especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
 - c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
 - f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
 - g) garantia do objeto;
 - h) assinatura do representante responsável.
- 4.10. A empresa deverá apresentar ainda:
- 4.11. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
- 4.12. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.13. Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.14. Ainda, juntamente com sua proposta, o fornecedor deverá entregar, preenchido e assinado pelo **responsável legal, o Termo de Integridade, conforme modelo Anexo III**.
- 4.15. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 4.16. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.17. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
- 4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.
- 4.20. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.21. Por mais, não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).**
- 5.1. A CONTRATADA fornecerá login e senha a CONTRATANTE, possibilitando que o usuário indicado pela Assessoria Especial de Comunicação Social/MDHC acesse o serviço em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da nota de empenho, para a perfeita execução dos serviços.
- 5.2. Após isso a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.1. Deverá ser acessado via internet, a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, ou a partir de rede local.
- 5.2.2. O serviço deverá ser ininterrupto, ou seja, terá de estar disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente comunicadas.
- 5.2.3. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento do empenho, em data definida pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2.4. As quantidades dos serviços necessários são 12 (doze) meses, conforme definições dispostas no presente Termo de Referência.
6. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
- 6.1. Não haverá necessidade de fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios, pela Contratada à Contratante.
7. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 7.1.1. Fornecimento de 01 (uma) assinatura anual de banco de vídeos em formato digital para *download* (envato), 01 (uma) assinatura anual de banco de imagens/fotografias (upload) e 01 (uma) assinatura anual de armazenamento de áudios Soundcloud, a serem fornecidas mediante inclusão (criação) de *login* e senha de acesso que será fornecido em momento posterior ao MDHC.
- 7.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos cadastramento da assinatura por meio de e-mail institucional/comercial da empresa contratada.
- 7.1.3. O pagamento será realizado em parcela única e será devido tão somente pelos serviços efetivamente prestados.
8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**
- 8.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
9. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.3. não produziu os resultados acordados;
- 9.4. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.5. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10. **DO RECEBIMENTO**
- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia contado a partir da entrega do *login* e da senha de acesso, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, Anexo I.
- 10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)**
- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade:** 81005
- Fonte de Recursos:** 1000
- Programa de Trabalho:** 14.122.0032.2000.0001
- PRES:** 195202
- Elemento de Despesa:** 33.90.39
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13. **ANEXOS**
- 13.1. Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados - IMR
- 13.2. Anexo II - Modelo de Proposta
- 13.3. Anexo III - Termo de Integridade

(Assinado eletronicamente)
ISABEL CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO
Integrante Técnico

(Documento Assinado Eletronicamente)
TATIANA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Integrante Requisitante

APROVO, o presente Termo de Referência, mediante competência contida no Inciso I art. 7º da Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021 (1679318).

Documento Assinado Eletronicamente
LORENA FÉRRER C. R. POMPEU
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 3, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 2% a 5% do valor da fatura referente ao serviço executado.

Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada mês de execução do contrato, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da unidade formalizar à Coordenação-Geral de Logística, elaborar relatórios detalhados da execução e do fornecimento quanto ao atesto da nota fiscal.

Sanções: Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do serviço, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
1	Contratação de assinatura anual de banco de imagens por meio de vídeos com acesso para 1(um) usuário e 1(um) login, com permissão para baixar, de forma ilimitada, e realizar downloads de ativos criativos digitais (<i>Envato</i>). Licença de uso dos vídeos de forma ilimitada e por tempo indeterminado, para uso em produção audiovisual de campanhas publicitárias, vídeos jornalísticos e promocionais, e uso nas redes sociais do Ministério (royalty-free). Conteúdo atualizado regularmente.	Unidade	01 (Assinatura para 12 meses)	R\$	R\$
2	Contratação de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/ fotografias (<i>Flickr Pro Upload</i>)	Unidade	01 (Assinatura para 12 meses)	R\$	R\$
3	Contratação de empresa especializada na disponibilização de assinatura anual de Soundcloud Pro Unlimited.	Unidade	01 (Assinatura para 12 meses)	R\$	R\$
Valor Total:			R\$ xxxxxxx		

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado.

Declaramos ainda que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
Esta proposta é válida por **60 dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

CEP:

Cidade:

Estado:

Endereço Eletrônico:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: junho/2022

1.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cochlar da Silva Araujo, Coordenador(a)-Geral**, em 01/03/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Fernandes de Carvalho, Chefe da Assessoria de Comunicação, Substituto(a)**, em 01/03/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3370067** e o código CRC **2879249B**.